



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.141, de 11 de maio de 2011.

Altera a Lei N.º 2.060/2010, de 20 de julho de 2010, que Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2011 do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Item XVI do ANEXO I – I, Tabela de Prioridades e Metas LDO 2011, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Lei N.º 2.060/2010, de 20 de julho de 2010, que Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei orçamentária para o Exercício de 2011 do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ XVI –assistência geral às pessoas carentes: cesta básica, passagens, óculos, urnas funerárias, traslado, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, segunda via de documentos pessoais, carteira de identidade, CPF e documentos correlatos;”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
11 de maio de 2011.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA

Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

CARMINDO ANGELO CORADINI

Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 11/05/2011

Assistente Administrativo
Matrícula Nº 006-5